



= L E I Nº 1.041 =

DISPONDO SÔBRE: autorização ao Executivo para a construção de um Grupo Escolar em terreno localizado entre as Vilas Guanabara e Operária.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir em terreno de sua propriedade, localizado entre as Vilas Guanabara e Operária, um prédio destinado ao funcionamento de um Grupo Escolar.

§ ÚNICO - A construção deverá contar no mínimo quatro (4) salas de aulas e demais dependências indispensáveis ao funcionamento normal do educandário.

ARTIGO 2º - A construção autorizada terá caráter prioritário justificando pela necessidade de que o estabelecimento escolar tenha condições de funcionamento no ano letivo de 1966.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão consignadas em verbas próprias do orçamento para 1966, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos

24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1965

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fls. 164 verso

ESCRITURARIA